FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

RESOLUÇÃO Nº 0012/88

"Restaura a Resolução nº 02/88 e dá outras providências".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU FERNANDO JORGE NAGIB, PRESIDENTE, PROMULGO a seguinte ...

RESOLUÇÃO:-

ARTIGO 1º :- Ficam restauradas as disposições contidas na Resolução nº 03/88 substituindo a expressão salÁRIO MÍNIMO, POR SALÀRIO MìNIMO DE REFERÊNCIA.

ARTIGO 2º :- Fica revogada a Resolução nº 010/88.

ARTIGO 3º :- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

RESOLUÇÃO Nº 0013/88

"Dispõe sobre a Constituição de Comissão Especial de Inquerito para apurar a realidade dos gastos com publicidade realizadas pela Municipalidade".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU FERNANDO JORGE NAGIB, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE ...

resoluÇÃO:

ARTIGO 1º :- Fica constituída na Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Comissão Especial de Inquerito, solicitada através do Requerimento nº 307/88 para apurar a realidade dos gastos com publicidade realizadas pela Municipalidade.

ARTIGO 2º :- A referida Comissão será composta de 6 (seis) Vereadores sendo os mesmos: Adolpho Alvarez Neto, Osmar Garcia, José Carlos Trafani e José Oscar Matiello do PMDB, Gilberto Coimbra Pirajá Martins do PTB e Maria Aparecida Pimentel Mangeon Oliveira do PL.

ARTIGO 3º :- O primeiro signatário do Projeto de Resolução que o propôs, obrigatoriamente, fará parte da Comissão Especial, na qualidade de Presidente, devendo a mesma ter o prazo de 30 dias para realização e conclusão de seus trabalhos.

ARTIGO 4º :- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

RESOLUÇÃO Nº 0014/88

"Dispõe sobre a concessão de licença do Cargo de Verador ao Sr. Aquevirque Antonio Nholla, por 30 (trinta) dias".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU FERNANDO JRGE NAGIB, Presidente, Promulgo a seguinte RESOLUÇÃO :-

ARTIGO 1º :- Fica devidamente autorizada a concessão da licença do cargo de Vereador ao Sr. Aquevirque A. Nholla, por 30 (trinta) dias, com termo inicial em 01 de julho e termo final em 30 de julho de 1.988, conforme Atestado Médico e pedido de licença em anexo, para tratamento de sáude.

ARTIGO 2º :- Concedida a licença, a Presidência tomará as providências necessárias para a convocação do Suplente que assumirá ao respectivo cargo.

ARTIGO 3º :- A licença em referência está sendo concedida com base no ARtigo 21, ítem I e parágrafo I, da Lei Orgânica dos Municípios, com direito a remuneração.

ARTIGO 4º :- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE